



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
CONSELHO DE PESQUISA

RESOLUÇÃO NORMATIVA PRP Nº 03, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de normas para a gestão da Central Multiusuário da Universidade Federal de Lavras - CM da UFLA.

O CONSELHO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 28/07/2022, aprova a instituição de normas para a gestão da Central Multiusuário - CM, nos termos desta Resolução.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir normas para gestão da Central Multiusuário - CM da UFLA, de acordo com os artigos estabelecidos no Capítulo VI do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa - PRP.

§ 1º A CM deverá prover um sistema de informação desenvolvido para facilitar a visibilidade e o compartilhamento da infraestrutura de pesquisa, a fim de viabilizar o planejamento e a execução de projetos e serviços e evitar a ociosidade e duplicidade de equipamentos, otimizando a utilização de recursos públicos, bem como favorecendo ações de manutenção das estruturas.

§ 2º A CM vem fortalecer as políticas de apoio à pesquisa realizadas pela PRP, no sentido de aproximar os pesquisadores das demandas da sociedade, elevar o patamar de integração e complexidade das ações realizadas por grupos consolidados e grupos emergentes, bem como ampliar as áreas de abrangência das pesquisas realizadas na UFLA. A CM visa ainda apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão e atividades didáticas de disciplinas de graduação e pós-graduação ofertadas pelos diferentes departamentos da UFLA.

Art. 2º A CM será coordenada pelo Pró-reitor de Pesquisa, com apoio do Conselho de Pesquisa da PRP.

Art. 3º A CM é composta por infraestruturas e equipamentos, catalogados em uma plataforma *online*, alocados em diferentes unidades ou órgãos vinculados à UFLA.

Art. 4º Os equipamentos e infraestruturas da CM correspondem àqueles adquiridos por meio da participação individual e/ou institucional em editais de caráter multiusuário e devem ser compartilhados com a comunidade científica em geral, conforme as diretrizes desta Portaria.

§ 1º Equipamentos e infraestruturas não adquiridos para uso compartilhado também poderão ser disponibilizados na CM.

§ 2º Todos os equipamentos vinculados à CM devem ser patrimoniados pela UFLA.

Art. 5º A indicação de quais infraestruturas e equipamentos serão incluídos na CM deverá ser avaliada e aprovada pela Congregação da respectiva Unidade Acadêmica.

§ 1º O responsável pela infraestrutura e/ou equipamento deverá realizar o cadastro na plataforma *online*.

§ 2º A PRP poderá solicitar a inclusão na CM de infraestruturas e/ou equipamentos quando esses estiverem associados à demandas de desenvolvimento em áreas específicas.

Art. 6º As normas de uso de cada infraestrutura e/ou equipamento deverão estar divulgadas na plataforma da CM.

Art. 7º A utilização dos itens relacionados na CM necessariamente dependerá do cadastro de um projeto/serviço na plataforma online pelo usuário e posterior aprovação do responsável pelas infraestruturas e/ou equipamentos.

Art. 8º São competências do responsável pela infraestrutura e/ou equipamento em relação à CM:

I – realizar o correto cadastro das infraestruturas e/ou equipamentos sob sua responsabilidade;

II – incluir e manter atualizadas todas as informações de uso e serviços prestados na plataforma online da CM;

III – controlar os agendamentos dos usuários e prezar pelo acesso imparcial aos itens e serviços da CM sob sua responsabilidade;

IV – prezar pela otimização do uso e manutenção dos equipamentos da CM;

V – decidir sobre a realização de pequenos reparos e serviços de manutenção nas infraestruturas e/ou equipamentos, por meio da utilização de recursos próprios, definindo critérios e prioridades na utilização dessas receitas;

VI – solicitar apoio à Diretoria da Unidade Acadêmica para realização de outros serviços de manutenção quando as receitas próprias forem insuficientes;

VII – prover treinamento e/ou apoio técnico aos usuários para utilização das infraestruturas e/ou equipamentos cadastrados na CM;

VIII- dar ciência aos usuários dos mecanismos de solicitação de uso, bem como das regras de funcionamento e utilização das infraestruturas e/ou equipamentos sob sua responsabilidade;

IX – participar da elaboração de projetos para expansão e manutenção de infraestruturas e/ou equipamentos a serem submetidos a editais e chamadas específicas;

X - criar tabela de custo para prestação de serviços compatível com os valores mínimos necessários para a execução da atividade de pesquisa;

XI - elaborar e submeter aos órgãos competentes da UFLA documentação exigida para celebração de instrumento jurídico necessário para o recolhimento das taxas de cobrança pelo uso das infraestruturas e/ou equipamentos, por meio de Fundação de Apoio credenciada pela UFLA;

XII – prestar todas as informações solicitadas pela PRP.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As questões pendentes relacionadas à CM, assim como os casos omissos nesta Portaria, serão resolvidas:

I – pela Congregação da Unidade Acadêmica, nas questões de caráter administrativo/financeiro;

II – pelo Conselho de Pesquisa da PRP, nos demais casos.

Art. 10. O funcionamento e as atividades específicas de gestão estão regulamentados nesta Portaria e serão aprovadas por resoluções dos Conselhos Superiores competentes.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

Márcio Gilberto Zangeronimo
Presidente do Conselho de Pesquisa
Substituto Legal e Imediato